



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 037/84

De 12 de abril de 1.984.-

" Dispõe sobre a organização de hortas escolares de caráter comunitário."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Nas Escolas da Rede Municipal serão organizadas hortas comunitárias.

ARTIGO 2º - As hortas escolares de caráter comunitário tem por objetivo:

I - O aproveitamento de seus produtos na complementação da merenda escolar.

II - O desenvolvimento, pelos alunos da rede municipal de ensino, de atividades curriculares ou extracurriculares, consistente na criação e manutenção de uma cultura agrícola.

III - O desenvolvimento do espírito comunitário nos estudantes.-

ARTIGO 3º - Os produtos da horta escolar que não puderem ser aproveitados na complementação da merenda escolar, (excesso de produção), não poderão ser, em hipótese alguma, comercializados.

ARTIGO 4º - O Prefeito regulamentará esta Lei em sessenta dias, definindo a quem competirá:

I - reservar área da Escola para a criação da horta comunitária, bem como providenciar os instrumentos, semente e utensílios necessários à sua implantação;

II - Decidir acerca das culturas a serem criadas;

III - Viabilizar o aproveitamento da produção no complemento da merenda escolar; e

IV - Decidir sobre o destino do excesso de produção.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito poderá delegar essas atribuições a uma "Comissão Comunitária Escolar",

Segue.....Fls. 02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Continuação Lei Municipal Nº 037/84

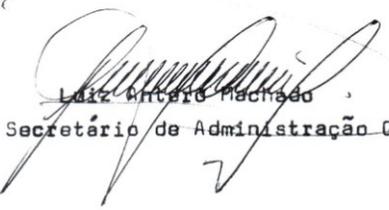
integrada por representantes dos pais de alunos, dos Professores e de Direção da Escola.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação; revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos doze dias do mes de abril de 1.984.

  
Jesus Ferreira Neves  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal e afixada em local de costume em data acima mencionada.

  
Luiz Antero Machado  
Secretário de Administração Geral